**Projeto de Lei n. 2447 de 20 de julho de 2018.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, NA FORMA DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pelo período compreendido entre 09 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para atender necessidades de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, na forma como segue:

 I- 01 (um) cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 3.245,45 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarente e cinco centavos);

 II – 01 (um) cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 4.029,02 (quatro mil e vinte e nove reais e dois centavos) para desempenhar suas funções junto ao ESF Rural do Distrito do Capão Bonito.

 III– 01 (um) cargo de Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R$ 2.472,10 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos) para atender a demanda resultante da Farmácia Básica e Medidas Liminares.

 IV – 01 (um) cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para desempenhar suas funções junto à Vigilância Sanitária.

 V – 01 (um) cargo de Fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para desempenhar suas funções junto as Secretarias de Saúde e Educação.

VI – 02 (dois) cargos de Médico (a) Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

 Art. 2º - As atribuições dos cargos emergenciais a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Salto do Jacuí, 20 de julho de 2018.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei n. 2447/2018 que prevê a contratação emergencial temporária dos profissionais denominados e têm como objetivo à não interrupção da prestação dos serviços de atenção, básicos, prestados à população.

 Destacamos que os médicos anteriormente contratados para prestar atendimento junto aos ESFs foram embora do Município e desde então o atendimento que os mesmos realizavam ficou descoberto. Agora o Município providenciou a substituição dos mesmos para a efetividade no atendimento. Os demais cargos também são fundamentais para a correta prestação do serviço de saúde do qual os munícipes necessitam e, portanto, essencial é a sua continuidade.

 Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto em regime de urgência haja vista que o teor do presente já foi amplamente discutido com todos os vereadores e a administração municipal.

Salto do Jacuí, 20 de julho de 2018.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**